

Diário Oficial



Ano XIII | Nº 886 | Macau, 29 de maio de 2015

PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MACAU - CMDCA
Av. Centenária 292 – Centro – Macau/RN

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de Macau/RN, para o quadriênio 2016/2019, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Macau, em sessão extraordinária realizada no dia quatorze de maio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1147 de 08 de maio de 2015, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encarregada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, sob a fiscalização do Ministério Público, Considerando que a Resolução 170/2014 do CONANDA somente foi publicada em janeiro de 2015, e que, embora se recomende que o edital do processo de escolha seja publicado com antecedência mínima de seis meses da data do pleito popular (art. 7º), o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CONSEC, através da Resolução 102 de 31 de março 2015 e desta resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, entendem razoável admitir a publicação do edital em prazo inferior, sem prejuízo ao certame,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Macau, para o quadriênio 2016/2019, e instituir a Comissão Eleitoral Especial responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução 102/2015 do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Kelly Cristina Teodósio da Silva Cunha – Sec. Mun. Desenvolvimento Social (governamental)
- 2- Maria do Socorro de Lima – Sec. Mun. (governamental)
- 3- Ana Livia Fontes da Silva – Sec. Mun. Saúde (governamental)
- 4- Isabel Cristina Andrade de Araújo – Entid. Seara de Jesus (não-governamental)
- 5- Carlos Antônio Siqueira de Souza – Entid. Taykendow (não-governamental)
- 6- Francisco Oliveira Santos – Entid.

I) - Ficam nomeados, sem direito a voto, os seguintes membros da Secretaria Executiva do CMDCA, na qualidade de Assessoria Técnica e Operacional: Deusa Maria dos Santos – Coordenadora; Zilmara Karina da Silva Bezerra – Coordenadora substituta; Sullivan Dominique – Secretária Executiva.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Especial, na condução do processo de escolha:

- I) Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- II) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações;
- III) Designar os membros das Mesas Receptora dos votos;
- IV) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- V) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VI) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- VII) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VIII) Escolher e divulgar os locais de votação;
- IX) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

X) Decidir os casos omissos no edital;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Aline Kelly Galdino de Farias- Presidente do CMDCA

Portaria Nº 581/2015, de 28 de maio de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica atribuído ao servidor (a), Ana Maria S. de Araújo, CPF nº 458.014.364-72 ocupante do cargo de Diretora, matrícula nº 70009, com lotação na Secretaria de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social a função gratificada – FG 3, no valor de 500,00(quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 04-05-2015.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 28 de maio de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- Prefeito

Edneide Aurina da Silva Oliveira- Secretário de Administração e Recursos Humanos

*Republicado por incorreção

EDITAL Nº 003/2015

Pelo presente EDITAL ficam convocados os senhores e senhoras membros do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Macau, para participarem da reunião extraordinária – que se fará realizar no dia 08.06.2015 - na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Macau às 09h.

PAUTA:

- Leitura de ata;
- Situação hídrica do município de Macau;
- Alteração do regimento interno; e
- Discussão e recomendação à Secretaria de Infraestrutura, sobre supressão de vegetação.

Macau(RN), em 22 de maio de 2015

Francisco Ubiratan Barbosa Bezerra- Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 005/2015 – CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEMACAU – CNPJ nº 08.184.434/0001-09. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO CASA DEAPOIO A VIDA – CNPJ nº 05.802.363.0001-64 – Objeto: Constitui objeto do presenteConvênio a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DA CASA DEAPOIO A VIDA – Macau(RN), para o atendimento, que se discrimina no Plano deTrabalho, integrante do presente instrumento – no Valor Total R\$ 60.000,00 (sessentamil reais), em 10 (dez) parcelas, que correrão à conta da dotação alocada no orçamentodo CONCEDENTE, autorizada pela Lei Municipal nº 1135/2014, de 30 de dezembrode 2014, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - observadas as características a seguirespecificadas - Programa de Trabalho: 12.012.08.0012-1192 - Natureza da Despesa:3350.41. Data da assinatura – 12 de março de 2015 – Signatários: Concedente:Kerginaldo Pinto do Nascimento – CPF 828.614.714-68. Conveniente: FranciscoJoaquim da Silva Filho – CPF 316.742.164-91.

Diário Oficial



Instrumento Oficial da
Prefeitura Municipal de Macau
Criado pela Lei Municipal nº 846 de 02 de Julho de 2002

DIREÇÃO + ÁLCOOL

É CRIME

Um alerta em defesa da vida

DENGUE
PODE MATAR

DO QUE SAÚDE
136
Quanto mais cedo, melhor
www.saude.gov.br

DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos
locais que podem
acumular água:



MANTENHA A CATA-
D'ÁGUA FECHADA



MANTENHA A LIXEIRA
FECHADA



NÃO DEIXE ÁGUA
ACUMULADA SOBRE A LAJE



MANTENHA AS CALHAS LIVRES

E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas,
pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.